

# Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 1900 - ANO XI

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

**O Pregoeiro, no uso de suas atribuições** torna público a realização da Chamada Pública Nº. **002/2017** no dia 05/09/2017, às 8h30min, cuja finalidade é apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. O Edital completo estará disponível a partir do dia 21 de agosto de 2017, através de solicitação para o seguinte e-mail: [setorlicitacao@macarani.ba.gov.br](mailto:setorlicitacao@macarani.ba.gov.br).

Macarani-BA, 17 de agosto de 2017.

**Iranilson Antunes da Luz  
Pregoeiro Oficial - PMM**

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com)

Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



## PORTARIA Nº 703, de 17 de agosto de 2017.

*Nomeia Comissão para apurar eventuais acumulações de cargos, empregos ou funções públicas entre os servidores municipais e o excedimento do teto remuneratório, nos termos do Edital TCM/BA nº 291/2017, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Macarani, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Edital nº 291/2017, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que versa sobre a apuração de indícios de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e o excedimento do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** que o egrégio Tribunal de Contas optou por dar ciência prévia ao gestor municipal responsável, para que este, com fulcro no inc. XXIV, do art. 1º da Lei Complementar nº 006/91, combinado com o inc. XXIV do art. 4º e o §1º do mesmo artigo do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCM nº 627/02), uma vez cientificado, possa proceder a devida apuração de cada indício, estabelecendo a comunicação necessária com o Tribunal e, principalmente regularizar toda e qualquer situação de irregularidade apontada,

## RESOLVE



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**Art. 1º.** Nomear a Comissão composta pelos servidores: RICARDO ANDRADE TEIXEIRA– Presidente, LÚCIO SAMPAIO SANTANA – membro, e JANUÁRIA MIRANDA NEVES – membro.

**§ 1º.** A Comissão a que se refere o *caput* terá por finalidade: apurar os indícios de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e o excedimento do teto remuneratório fora das hipóteses permitidas, adotar as providências corretivas cabíveis, no âmbito da administração municipal, informar ao Tribunal de Contas sobre a situação e providências adotadas para cada indício e anexar a correspondente documentação comprobatória.

**§ 2º.** Para proceder às apurações apontadas pelo Tribunal, fica desde já autorizado a instauração de processos administrativos pela autoridade competente àqueles servidores apontados pelo Tribunal.

**§ 3º.** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 2º.** A Comissão deverá ter a participação ativa de todos os seus membros em todos os processos administrativos instaurados.

**Art. 3º.** Os processos administrativos instaurados deverão observar o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2017.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal